



Nº 1/A- 22/10/2021

ATA DA PRIMEIRA/A REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2021/2025, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Montemor-o-Novo, nos Paços do Concelho da Câmara Municipal, realizou-se a primeira reunião/A de dois mil e vinte e um da referida Câmara, do mandato dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e cinco, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão e os Senhores Vereadores, Henrique José Leocádio Lopes, Sílvia de Sousa Carranca Vieira dos Santos, António Pedro Machado Romeiras, António Adriano Mateus Pinetra, Paula Cristina Vaqueirinho Bilro e António Luis Pinto Xavier. E em conformidade com o disposto nº 2 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12/9, esteve presente para dar apoio ao Órgão, Maria José Mira Imaginário, que secretariei a reunião.

A presente Reunião de Câmara realizou-se presencialmente, com atendimento por marcação (em alternativa, esteve disponível o atendimento por via digital através do mail gap@cm-montemornovo.pt), ao abrigo dos nºs. 2 e 3 do artigo 3º da Lei 1-A/2020, de 19 de março.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo Senhor Presidente:

1º Ponto – Regimento Interno

2º Ponto – Nomeação do Vice-Presidente

3º Ponto – Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

4º Ponto – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

5º Ponto – Distribuição de Pelouros

6º Ponto – Calendarização de Reuniões de Câmara até ao final de 2021

7º Ponto – Atendimento Semanal de Múncipes

8º Ponto – Preparação das Opções do Plano/2022

9º Ponto – Apreciação da Situação Financeira

10º Ponto – Proposta de Ata nº 21 de 06/10/2021

11º Ponto - Atendimento de Múncipes

Período de Antes da Ordem do Dia

Saudações/Cumprimentos

Na abertura do período antes da Ordem do Dia, interveio em primeiro lugar o Senhor Presidente, apresentando cumprimentos ao novo Executivo e agradeceu a sua contribuição, de forma construtiva, respeito democrático e das populações que os elegeram.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador António Pinetra, desejando que o mandato corra bem e que se mantenha o respeito entre todos. Disse que se encontra neste lugar para trabalhar em conjunto, o que interessa é Montemor-o-Novo. Referindo ainda que vai fazer uma oposição, o mais correta possível, não criando de forma alguma, conflitos.

Interveio seguidamente a Senhora Vereadora Sílvia Santos, saudando o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores Eleitos e o Público presente. Dizendo ser uma honra estar neste lugar, para exercer as suas funções. Irá trabalhar em prol de todos os Montemorenses. Desejou um excelente Mandato, para todos os Eleitos e acima de tudo respeito.

Também o senhor Vereador Henrique Lopes usou da palavra saudando o novo Executivo, formulando votos para que este Mandato decorra em prol de um bem comum.

Interveio também o Senhor Vereador António Romeiras saudando todos os presentes Eleitos. Dizendo que tudo o que fizerem em prol de Montemor e do Concelho terá da nossa parte a aceitação, para que se possa progredir e obter mais desenvolvimento.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador António Xavier, parabenizando todos os Eleitos e Público presente, deixando votos que este Mandato decorra dentro da normalidade, para que se possa elevar a nossa terra. Deixando o seu compromisso de honra que da sua parte irá trabalhar para o bem de Montemor.

A Senhora Vereadora Paula Bilro desejou um bom Mandato para todos os Eleitos presentes. Referindo que o objetivo principal são os Montemorenses e o Concelho. Acrescentando se trabalharmos em conjunto e em parceria, certamente obteremos bons resultados.

Trabalhadores afetos à Piscina Coberta Municipal - Congratulação

Relativamente ao assunto acima referido, o Senhor Vereador Henrique Lopes, narrou um acontecimento que foi passado no dia 21/10/2021. Disse que um utente da Piscina Coberta entrou em paragem cardíaca, o qual foi socorrido pelos trabalhadores afetos à Piscina, fazendo-lhe as manobras de suporte básico de vida até à chegada dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, que o recurso a desfibrilhador, reanimaram o utente. O posterior transporte do utente foi efetuado pelos Bombeiros, acompanhados pela viatura médica do INEM. A vítima encontra-se estável no Hospital Espírito Santo em Évora. Continuando no uso da palavra o Sr. Vereador Henrique Lopes parabenizou os trabalhadores camarários envolvidos, deixando uma nota de congratulação pela sua ação pronta ao funcionário Hugo Ventura, mostrando a sua sabedoria e desempenho na envolvimento do sucedido.

O Senhor Vereador António Pinetra, também realçou o serviço dos trabalhadores envolvidos, bem como os Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, estes sempre ao serviço da comunidade.

Sobre o mesmo assunto o Senhor Presidente também felicitou os trabalhadores da Câmara envolvidos e os Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, dizendo que há que valorizar a sua rápida atuação.

Relativamente ao assunto em epígrafe, o Senhor Vereador António Xavier, congratulou o funcionário Hugo Ventura e restantes colegas de trabalho, dizendo ser muito importante a formação nesta área.

Reuniões de Câmara On-Line

O Senhor Vereador António Xavier sugeriu que no futuro as reuniões de câmara sejam transmitidas On-Line, o que trará mais transparência e democracia perante as pessoas.

Relativamente ao assunto acima referido o Senhor Presidente disse que concordava com a transmissão On-Line, dizendo que irá apurar as condições necessárias para que esse sistema seja adquirido.

O Senhor Vereador Henrique Lopes tomou da palavra dizendo que subscreve na íntegra a sugestão do senhor Vereador António Xavier, dizendo ser muito importante estas reuniões serem visionadas pelos Montemorenses, trazendo uma maior transparência.

Nomeação de Cargos Políticos

O Senhor Presidente da Câmara, nomeou para os cargos de Chefe de Gabinete a Dra. Paula Cristina Pinto Martins, para seu Adjunto o Dr. Pedro Manuel Pinto Bento e para Secretária da Vereação a Dra. Elisabete Cristina Cebola Martins.

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Rogério Francisco Arraiolos

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador António Pinetra, para apresentar um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Rogério Francisco Arraiolos, o qual se passa a transcrever:

“Rogério Francisco Arraiolos, falecido no passado dia 9 de outubro de 2021, aos 84 anos, nasceu e cresceu nos campos da Freguesia de S. Cristóvão, em Montemor-o-Novo.

Operário Agrícola, dirigente do Partido Comunista, cedo se juntou aos trabalhadores que se organizavam na luta por melhores condições de vida, assumindo um destacado papel nas grandes jornadas de luta pelas 8 horas de trabalho, no ano de 1962 e na construção, defesa e consolidação da Reforma Agrária, assumindo um papel destacado na formação de várias UCP – Unidades Coletivas de Produção. Destaca-se a sua ação enquanto membro da Comissão Diretiva da UCP “Pedro Soares”, membro da sua comissão de trabalhadores, delegado sindical e membro dos Secretariados Concelhio e Distrital das UCPs.

Relevar igualmente a participação e contributo do Rogério Arraiolos enquanto eleito no Poder Local Democrático no Concelho de Montemor-o-Novo, assumindo o cargo de Vereador na Câmara Municipal no Mandato 1990/1993 e no Executivo da Junta de Freguesia de S. Cristóvão de 2001 a 2013, dando um contributo fundamental para o desenvolvimento do nosso Concelho, sempre junto com a população.

Com uma profunda ligação e conhecimento sobre a vida dos alentejanos no mundo rural, ao longo de gerações, sobre as lutas pela Reforma Agrária e na sua defesa, Rogério Arraiolos era um afável e alegre contador de histórias, que marcou todos que com ele conviveram, no concelho de Montemor-o-Novo, no Distrito de Évora e na Região Alentejana.

A sua vida foi marcada por uma imensa confiança, alegria e tenacidade na luta que abraçou por uma vida melhor, mais justa e de paz, para todos. Justa é a Homenagem que todos lhe devemos prestar! Este voto de pesar será enviado à família de Rogério Arraiolos e à Organização Concelhia do Partido Comunista Português.”

Disse ainda o Senhor Vereador António Pinetra que, se houver concordância de todos os Eleitos, se envie o voto de pesar à família e à Comissão Concelhia do Partido Comunista Português.

Usou da palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes, dizendo que conheceu o Sr. Rogério Arraiolos, em alguns contextos como Vereador da Câmara e que subscreve esta proposta de Voto de Pesar.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador António Xavier mencionado que o Senhor Rogério Arraiolos defendeu o que ele particularmente não defende, na sua ação na Reforma Agrária. Contudo, nunca irá votar contra um voto de pesar de uma pessoa que defendeu a liberdade e como tal tem todo o seu respeito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e será enviado à Família enlutada e à Organização Concelhia do Partido Comunista Português.

Projeto Educativo

O Senhor Vereador António Pinetra questionou a Câmara relativamente ao Projeto Educativo do ano letivo anterior, se irá avançar, já que havia um vídeo que estava a ser elaborado da parte da Câmara.

Em resposta o Senhor Vereador Henrique Lopes disse que o vídeo está a avançar e as filmagens iniciam-se no próximo dia 28 do corrente mês. Disse ainda que irá estar presente, dado que é o Vereador da Educação.

ORDEM DE TRABALHOS

1º Ponto – Regimento Interno

No primeiro ponto da Ordem de Trabalhos interveio o Senhor Presidente para propor o seguinte documento, conforme abaixo se transcreve:

*“PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
(Artº 39º, alínea a), da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013)*

Artigo 1.º

Reuniões

- 1. As reuniões realizam-se habitualmente nos Paços do Concelho. podendo realizar-se outros locais, quando assim for convocado pelo Presidente da Câmara ou deliberado pela Câmara Municipal.*
- 2. As reuniões podem ser ordinárias ou extraordinárias.*

- 
3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se nos dias previamente fixados por deliberação da Câmara Municipal, passando para o dia útil imediato quando coincidam com feriado.
 4. As reuniões ordinárias terão início às 15 horas e final às 21 horas, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo período que entender. Esgotada a "Ordem do Dia", a reunião poderá ser interrompida até à hora definida para o período de "Intervenção do Público".
 5. Todas as reuniões da Câmara Municipal são públicas.

Artigo 2.º

Período das reuniões

1. Em cada reunião ordinária há um período de "Antes da Ordem do Dia", um período de "Ordem do Dia" e um período de "Intervenção do Público".
2. Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período de "Ordem do Dia", deliberando a Câmara apenas sobre as matérias para que haja sido expressamente convocada.

Artigo 3.º

Quórum

1. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria dos membros do órgão, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a convocar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de receção ou através de protocolo.

Artigo 4.º

Ordem do dia

1. A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas de inclusão na ordem do dia ser apresentadas pelos Vereadores ao Presidente com a antecedência mínima de 5 dias úteis, relativamente à data da reunião, no caso das reuniões ordinárias e 8 dias no caso das reuniões extraordinárias.
3. A ordem do dia é entregue a todos os membros com antecedência sobre a data do início da reunião de, pelo menos, 3 dias úteis.
4. Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.
5. No início da reunião de Câmara, estando presentes todos os Eleitos e por decisão unânime, poderão ser incluídas na ordem do dia, com o devido fundamento, matérias urgentes ou de carácter excecional.

Artigo 5.º

Período de Antes da Ordem do Dia

1. O período de "Antes da Ordem do Dia" terá a duração máxima de uma hora, podendo, por deliberação tomada pela maioria dos presentes, ser prolongado pelo máximo de trinta minutos.
2. No período de "Antes da Ordem do Dia" não haverá lugar a deliberações da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Período da Ordem do Dia

1. O período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do presente artigo.
2. No início do período da "Ordem do Dia", o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
3. A alteração da prioridade de matérias propostas na "Ordem do Dia", depende de deliberação tomada por maioria dos membros presentes.

- 
4. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
 5. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a reunião pelo período máximo de 30 minutos.
 6. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 7.º

Período de Intervenção do Público

1. O período de "Intervenção do Público" terá início às 20.30 e terá a duração até 2 horas e 30 minutos, podendo ser prolongada por deliberação da Câmara Municipal.
2. Os cidadãos interessados em intervir deverão manifestar essa intenção no momento de início do período de "Intervenção do Público" e, quando convidados a intervir, deverão referir o nome, morada e assunto a tratar.

Artigo 8.º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados sinteticamente logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.

Artigo 9.º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode usar da palavra por tempo não superior a 5 minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 5 minutos.

Artigo 10.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a 5 minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.
4. Não são admitidos contraprotostos.

Artigo 11.º

Votação

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a sessão ou reunião seguinte, sendo que se na primeira votação dessa sessão ou reunião o empate se mantiver proceder-se-á a votação nominal.
4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente, após a votação e tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 12.º

Declarações de voto

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que a justifiquem.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada ficam isentos da responsabilidade

- que daquela eventualmente resulte, tenham ou não apresentado declaração de voto.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 13.º

Atas

1. Será lavrada ata que registe o que de essencial se tiver passado em cada sessão ou reunião de Câmara Municipal.
2. Da ata constará, designadamente, o local e a data da reunião, os membros presentes, as faltas dadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e resultado das votações, as declarações de voto e ainda o facto de a ata ter sido aprovada.
3. As alterações que qualquer Eleito pretenda ver introduzidas na proposta de uma ata, serão apresentadas por escrito.
4. No final de cada reunião, as deliberações tomadas serão objeto de aprovação em minuta.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento e irão ser apresentadas propostas de alteração até ao próximo dia 29/10/2021.

2º Ponto – Nomeação do Vice-Presidente

Em nova intervenção o senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal que designou como Vice-Presidente o senhor Vereador Henrique José Leocádio Lopes, fazendo uso da faculdade que lhe é conferida pelo nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação.

3º Ponto – Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

O senhor Presidente retomou a palavra para colocar à consideração dos Eleitos presentes a seguinte proposta:

“De acordo com o disposto no nº 2, do artº 58º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, venho pelo presente propor à Câmara que delibere a fixação em dois o número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, para além do Vereador previsto na alínea d), do nº 1, do mesmo artigo.

Nos termos do nº4 do artigo supra referido e caso a presente proposta mereça concordância, informo que designarei a tempo inteiro, os senhores Vereadores, Sílvia de Sousa Carranca Vieira dos Santos e António Luis Pinto Xavier.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pela CDU, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, que designou a tempo inteiro os Senhores Vereadores Sílvia de Sousa Carranca Vieira dos Santos e António Luis Pinto Xavier.

4º Ponto – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

Interveio seguidamente o senhor Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Proposta de Delegação de Competência da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal

A Câmara Municipal, enquanto Órgão Executivo Colegial do Município de Montemor-o-Novo, dispõe de um conjunto de competências, previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como noutros diplomas, cuja abrangência e extensão impossibilita uma apreciação célere e eficaz da totalidade dos atos a praticar, ao abrigo das mesmas, em reunião de Câmara.

A delegação de competências constitui um instrumento que visa simplificar e conferir eficácia à gestão camarária, e que possibilita reservar as decisões de fundo e os atos de gestão do Município, com maior relevância, para o Órgão Executivo.

O artigo 34.º do supra referenciado Diploma prevê a possibilidade de delegação de uma grande parte das competências da Câmara no seu Presidente, e, subsequentemente, deste nos Vereadores, com as exceções no mesmo consagradas, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Assim, em face do exposto e ao abrigo dos preceitos acima referidos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo delibere o seguinte:

A - Delegar no Presidente, com a faculdade de subdelegação, nos termos e limites do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências atribuídas por lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa constantes da presente Deliberação, em especial as seguintes:

I – No âmbito do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais):

- Executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações - (alínea d) artigo 33º);*
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba - (alínea f) artigo 33º);*
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG – (alínea g) artigo 33º);*
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei 75/2013 - (alínea l) artigo 33º);*
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através de adoção de planos municipais para a igualdade - (alínea q) artigo 33º);*
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central – (alínea r) artigo 33º);*
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal - (alínea t do artigo 33º);*
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento - (alínea v) artigo 33º);*
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas - (alínea w) artigo 33º);*
- Emitir licença, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - (alínea x) artigo 33º);*
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - (alínea y) artigo 33º);*
- Executar as obras, por administração direta ou empreitada - (alínea bb) artigo 33º);*
- Alienar bens móveis - (alínea cc) artigo 33º);*
- Proceder à locação de bens e serviços - (alínea dd) artigo 33º);*
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal – (alínea ee) artigo 33º);*
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal - (alínea ff) artigo 33º);*
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - (alínea gg) artigo 33º);*
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - (alínea ii) artigo 33º);*
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - (alínea jj) artigo 33º);*

- 
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não são conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura - (alínea kk) artigo 33º);
 - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central - (alínea ll) artigo 33º);
 - Designar os representantes do município nos conselhos locais - (alínea mm) artigo 33º);
 - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central - (alínea nn) artigo 33º);
 - Administrar o domínio público municipal - (alínea qq) do artigo 33º);
 - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos - alínea rr) do artigo 33º);
 - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia - (alínea ss) do artigo 33º);
 - Estabelecer regras de numeração dos edifícios - (alínea tt) do artigo 33º);
 - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município - (alínea uu) do artigo 33º);
 - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município - (alínea ww) do artigo 33º);
 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - (alínea zz) do artigo 33º);
 - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado - (alínea bbb) do artigo 33º).

II – No âmbito do Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de dezembro, de na sua última redação Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Atividades pelas Câmaras Municipais):

- Apreciar e decidir tudo o que se relaciona com os licenciamentos previstos no DL 310/02, na sua atual redação - (artigo 3º).

III - Praticar os seguintes atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua última redação:

- As competências previstas no artigo 5º;
- Certificar os requisitos da operação de destaque, para efeitos de registo predial, nos termos previstos no artigo 6º, n.º 9;
- Emitir parecer prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 7º, n.ºs 2 e 4;
- Aprovar a Informação Prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14º a 17º;
- Apreciação dos projetos de obras de edificação de acordo com o disposto no artigo 20º;
- A deliberação final sobre os pedidos de licenciamento previstos no artigo 23º; à exceção das alíneas a) e b) do n.º 1;
- Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 65º, n.º 3;
- A fixação das condições a observar na execução das obras de edificação, de acordo com o n.ºs 1 e 2 do artigo 57º;
- Fixação do prazo para a conclusão das obras de edificação, nos termos do n.º 1 do artigo 58º;
- Notificação da realização da vistoria, nos termos do n.º 3 do artigo 65º;
- Determinar a execução de obras de conservação, no cumprimento da previsão do n.º 2 do artigo 89º e artigo 90º;
- Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos do n.º 3 do artigo 89º e artigo 90º;
- Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90º;
- Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos dos artigos 107º e 108º, de acordo com a competência prevista no n.º 3 do artigo 105º;
- Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110º;
- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, de acordo com o n.º 2 do artigo 117º;
- Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119º;
- Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos do artigo 120º.

IV - Praticar os seguintes atos previstos no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização de Montemor-o-Novo:

- Por decisão devidamente fundamentada em razões de interesse público, ordenar, pelo prazo que considere útil, a remoção dos elementos que integram a ocupação de via pública objeto de licenciamento – n.º 7 do artigo 33 (ocupação do espaço público no âmbito de operações urbanísticas);
- Notificações e intimações previstas nos artigos 78º e 79º.

V – Praticar os seguintes atos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Montemor -o -Novo:

- O pagamento das taxas em prestações, sob requerimento do interessado, devidamente fundamentado, designadamente por comprovada insuficiência económica - n.º 1 do artigo 20º.

VI - Praticar todas as competências previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Concelho de Montemor -o -Novo, ao abrigo do artigo 88º.

VII – Praticar as competências previstas nos artigos 344º, 345º, 356º, 357º, 359º, 361º a 365º, 385º, 386º, 396º e 401º a 404º do Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

B) Que a presente delegação de competências inclua a prática dos atos previstos nos pontos anteriores, bem como a determinação da respetiva execução, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

C) A Deliberação que aprova a presente proposta entra em vigor após a sua publicação na publicação oficial do Município de Montemor-o-Novo, e na Internet, no sítio Institucional.”

Relativamente a este ponto usou da palavra o Senhor Vereador António Pinetra dizendo que o documento é igual ao que foi na 2ª Reunião de Câmara de 02/11/2017, início do Mandato 2017-2021. Mais disse que em Reunião de Câmara de 30/05/2018, houve uma alteração ao presente documento. Propondo então, que fosse retirado deste documento na Pág. 3 Ponto I ... “Deliberar sobre a administração dos Recursos Hídricos que integram o domínio público do Município – (alínea uu) do artigo 33º)”.

Pág 4, Ponto III..., “As competências previstas no artigo 5º”; “Apreciação dos projetos de obras de edificação de acordo com o disposto no artº 20º”; “A deliberação final sobre os pedidos de licenciamento previstos no artigo 23º, à exceção das alíneas a) e b) do nº 1”.

Na sequência da intervenção do Senhor Vereador António Pinetra, o Senhor Presidente propôs aos Eleitos presentes uma interrupção de cinco minutos para análise do documento.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com as alterações que lhe foram introduzidas.

5º Ponto – Distribuição de Pelouros

Relativamente a este ponto o Senhor Presidente informou aos Eleitos presentes que esta matéria se encontra em análise. Solicitou aos Senhores Vereadores da CDU para que pudessem reunir no final desta reunião.

6º Ponto – Calendarização de Reuniões de Câmara até ao final de 2021

No presente Ponto da Ordem de Trabalhos interveio o Senhor Presidente para transmitir a proposta que abaixo se transcreve:

“De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artº 40º, da Lei nº 75/2013 de 12/9, propõe-se à aprovação da seguinte calendarização de reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo até ao final do ano 2021:

MÊS	DIA
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	3, 17
DEZEMBRO	2, 15, 29



Todas as reuniões ordinárias terão o seu início pelas 15h, as quais realizar-se-ão presencialmente, com atendimento por marcação (em alternativa, está disponível o atendimento por via digital através do mail gap@cm-montemorново.pt), ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março. O Período de Atendimento ao Público iniciar-se-á pelas 20h 30m.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7º Ponto – Atendimento Semanal de Municípes

Relativamente a este Ponto o Senhor Presidente referiu que o atendimento semanal ao público efetuado pelos Eleitos do PS, realizar-se-á semanalmente, às quintas-feiras, entre as 16.00h e as 19.00h, no Edifício da Câmara Municipal – Largo dos Paços do Concelho. Os Eleitos da CDU informaram que o referido atendimento será às quartas-feiras entre as 9.30h e as 12.30h, semanalmente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

8º Ponto – Preparação das Opções do Plano/2022

Interveio novamente o Senhor Presidente a dizer que relativamente a este assunto, este ano apesar de ser alterado, o que se pretende é que as Opções do Plano sejam aprovadas até 31/12/2021. Solicitou aos Eleitos da CDU para apresentarem propostas até ao próximo dia 5 de novembro. A intenção da Câmara é não deixar atrasar no que diz respeito aos trabalhadores da Câmara e os Montemorenses não fiquem a perder.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

9º Ponto – Apreciação da Situação Financeira

Novamente o Senhor Presidente usou da palavra para dar conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 21/10/2021, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara. No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (6.158.752,96 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, 6.151.145,30 euros), o total do valor em caixa (7.607,66 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais (5.937.472,02 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 221.280,94 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os Bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139 (5.932.829,18 euros), o numerário em caixa, da parte orçamental (1.642,84 euros) e o valor do fundo de maneo (3.000,00 euros).

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (218.316,12 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (2.964,82 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

10º Ponto – Proposta de Ata nº 21 de 06/10/2021

Proposta de ata número vinte e um, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia seis de outubro de dois mil e vinte e um

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade, com as alterações que lhe foram introduzidas.

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES



A presente Reunião de Câmara realizou-se presencialmente, com atendimento por marcação (em alternativa, está disponível o atendimento por via digital através do mail gap@cm-montemorново.pt), ao abrigo dos n.ºs. 2 e 3 do artigo 3º da Lei 1-A/2020, de 19 de março.

Neste período não compareceu a Vereadora Sílvia Santos, por motivos pessoais e o Vereador António Xavier por motivos profissionais, faltas consideradas justificadas.

Ainda neste período compareceu o Grupo Fora D'Oras e a Senhora Sandra Dias.

Apresentação de Cumprimentos

Em primeiro lugar usou da palavra o Senhor José Grulha, representante do Grupo Fora D'Oras, apresentando cumprimentos aos novos Eleitos da Câmara Municipal do Mandato 2021-2025. Desejou que este Mandato decorra dentro da normalidade, o que será bom para a Câmara e para todos os Montemorenses.

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador António Pinetra agradecendo as palavras proferidas pelo Senhor José Grulha e disse que os Eleitos da CDU, neste Mandato estavam numa missão diferente, ou seja, na oposição, mas que continuam a valorizar a ação do Movimento Associativo.

Usou também da palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes agradecendo a presença dos elementos presentes do Grupo Fora D'Oras. Disse que este grupo tem um papel fundamentalmente estruturante no nosso Concelho, com um carácter muito próprio. Podem contar certamente com o apoio da Câmara.

Também usou da palavra o Senhor Vereador António Romeiras, agradecendo a presença do Grupo Fora D'Oras, subscrevendo as palavras ditas nas intervenções anteriores. Disse que é um Grupo que representa Montemor-o-Novo, além-fronteiras. Afirmou que podem contar com os Eleitos da CDU, para a continuidade do vosso trabalho.

Também usou da palavra a Senhora Vereadora Paula Bilro, agradecendo a presença de todos e disse que contava com o Grupo Fora D'Oras, para a continuação e divulgação do nosso Concelho. Pois uma boa Promoção é uma forma de dinamizar o Concelho de Montemor-o-Novo.

Seguidamente o Senhor Presidente também agradeceu a sua vinda e as palavras ditas pelo Senhor José Grulha, representante deste Grupo Fora D'Oras à Reunião de Câmara. Disse ainda neste período que ainda não existe Pelouros, mas se tiverem alguma necessidade, podem enviar o pedido através de carta ou de email dirigido ao Presidente da Câmara. Referiu ainda que a Câmara Municipal apoia a Secção Cultural da CHE, havendo uma boa relação de longa data, o que da parte da Câmara continuará a existir.

Finalmente o Senhor José Grulha disse que tinha ficado bastante agradado com as palavras proferidas pelos Eleitos presentes da Câmara Municipal, desejando mais uma vez um bom Mandato.

Pedido de Reparação de Estrada da Courela da Freixeirinha

A Senhora Sandra Dias, moradora da Courela da Freixeirinha, também felicitou os Eleitos da Câmara Municipal para o Mandato 2021/2025.

Esta Senhora dirigiu-se à Reunião de Câmara neste período de atendimento a Múncipes para reportar que a referida estrada se encontra em muito mau estado. Disse que recentemente tinha levado uma reparação feita pela "Firma Cornacho", mas que passado uns dias ficou intransitável. Disse ainda que para se dirigir para o trabalho tem de fazer um desvio de 10 Kms, ou então sair uma hora mais cedo. Referiu que na Courela da Freixeirinha habitam vinte e três pessoas permanentemente e oito vêm todos os fins de semana. Por fim disse que se por ventura ficar alguém doente e se precisar de socorro, estando a estrada intransitável, poderá haver uma tragédia.

Ao que o Senhor Presidente agradeceu a sua presença e irá averiguar a situação.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

